

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM SUBSCRITO ENTRE A VUELING AIRLINES, S.A. E A EUROP ASSISTANCE ESPAÑA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS

Seguro Opcional de Assistência a Animais de Estimação

1.- DEFINIÇÕES

ACIDENTE

A lesão corporal ou dano material sofrido durante a vigência do contrato, que resulte de uma causa violenta, súbita, externa e alheia à intenção do animal de estimação segurado.

SEGURADO

Pessoa singular, com domicílio habitual em qualquer país europeu ou da orla mediterrânica que viaje com o seu animal de estimação num voo da VUELING AIRLINES, S.A., contrate este seguro opcionalmente e que seja notificado à EUROP ASSISTANCE.

SEGURADORA

EUROP ASSISTANCE ESPAÑA, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS (adiante designada por EUROP ASSISTANCE), que assume o risco definido no presente contrato.

DOMICÍLIO HABITUAL

Por domicílio habitual do Segurado entende-se o localizado em qualquer país europeu ou da orla mediterrânica onde iniciou o voo comprado à VUELING AIRLINES, S.A., e que ao qual se faz referência na contratação do mesmo. No caso de haver necessidade de deslocação de uma pessoa para acompanhar o animal de estimação, em aplicação das garantias previstas no presente Contrato, a referida deslocação será realizada a partir do país do Domicílio Habitual nos termos definidos no presente número.

DOENÇA GRAVE

Qualquer alteração ocorrida no estado de saúde do Animal de Estimação Segurado que impossibilite o início da Viagem, impeça a sua continuação na data prevista ou envolva o risco de morte.

DOENÇA OCORRIDA

A alteração do estado de saúde do Animal de Estimação Segurado ocorrida durante a Viagem coberta pelo contrato cujo diagnóstico e confirmação sejam levados a cabo por um veterinário legalmente reconhecido e que torne necessária a assistência facultativa.

ESTRANGEIRO

Por estrangeiro, para efeito das garantias, entende-se o país exceto o do Domicílio Habitual, de acordo com as definições, e/ou nacionalidade do Segurado que este tenha declarado no momento da compra do voo.

ANIMAL DOMÉSTICO SEGURADO

Considerar-se-ão Animais Domésticos Segurados e serão objeto do presente contrato apenas os cães e gatos propriedade do Segurado que possuam chip de identificação. No que respeita às Comunidades Autónomas que não exijam chip de identificação

para os gatos, o Segurado deverá apresentar o documento de identificação que comprove a propriedade do animal de estimação. Além disso, considerar-se-ão Animais de Estimação as aves (salvo aves de rapina), peixes e tartarugas de aquário.

Excluem-se outras famílias de animais, como roedores, mamíferos lagomorfos (por exemplo, coelhos), animais de criação ou animais que exalem cheiros (furões) ou ruídos incómodos.

ONE-WAY

Viagem de ida.

TOMADOR DO SEGURO

A pessoa singular ou coletiva que, com a Seguradora, subscreve o presente contrato e a quem correspondem as obrigações que resultem do mesmo, salvo as que, pela sua natureza, devam ser cumpridas pelo Segurado.

VIAGEM

Por viagem entender-se-á qualquer deslocação que o Segurado realize fora do seu Domicílio Habitual num voo comprado à VUELING AIRLINES, S.A., entre a partida e ao regresso do mesmo.

2. OBJETO DO CONTRATO

Garantir contra as consequências dos riscos cujas coberturas estão especificadas no presente contrato e que se produzam em consequência de um acontecimento fortuito durante uma Viagem fora do Domicílio Habitual, no Âmbito Territorial coberto e com os limites referidos no mesmo. As garantias do contrato deixarão de produzir qualquer efeito depois de concluída a Viagem e no regresso do Segurado ao Domicílio Habitual.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

As garantias serão prestadas nos países incluídos no bilhete de avião comprado à VUELING AIRLINES, S.A.

Nos casos de "One way" a assistência só será prestada no destino do bilhete comprado à VUELING AIRLINES, S.A.

Em qualquer caso, excluem-se os países que, embora abrangidos pelo âmbito territorial contratado, durante a deslocação se encontrem em estado de guerra, insurreição ou conflitos bélicos de qualquer tipo ou natureza, mesmo que não tenham sido oficialmente declarados. Neste caso, a EUROP ASSISTANCE reembolsará as despesas cobertas e devidamente justificadas através da fatura original.

4. DURAÇÃO DA VIAGEM

As garantias serão prestadas para Viagens de ida e volta cuja duração não ultrapasse 30 dias de calendário desde o início da viagem.

Nos casos de viagens "One way", a cobertura terá uma duração máxima de 15 dias desde a data de início da viagem.

5. FRANQUIA QUILOMÉTRICA

A assistência será válida a partir de 35 km do Domicílio Habitual do Segurado (15 km nas ilhas).

6. DILIGÊNCIAS EM CASO DE SINISTRO

Se ocorrer um facto que possa dar lugar à prestação de alguma das garantias cobertas no contrato, será indispensável a comunicação imediata do sinistro por telefone (34.91.514.00.10), fax (91.514.99.50) ou outro meio que comprove a comunicação do referido sinistro, ficando expressamente excluídas, de uma maneira geral, as prestações que não tenham sido previamente comunicadas à EUROP ASSISTANCE e as que não foram objeto da autorização respetiva.

No caso de força maior que impeça a realização deste aviso, deverá realizar-se logo que a causa impeditiva cesse.

Estabelecido o contacto, o Segurado indicará: **Número de localizador, nome e apelidos, local onde se encontra, telefone de contacto**, informando ainda das circunstâncias do sinistro e do tipo de assistência solicitada.

Ao receber a notificação, a EUROP ASSISTANCE dará as instruções necessárias com vista à prestação do serviço necessário. Se o Segurado não cumprir as instruções dadas pela EUROP ASSISTANCE, as despesas que suportar em resultado do referido incumprimento correrão por conta do primeiro.

No caso de Anulação da Viagem, o Segurado deverá comunicá-la previamente ao prestador da mesma para que o cancelamento se torne efetivo.

Para obter o reembolso de qualquer despesa, poderá dirigir-se a vueling.europ.es onde poderá aceder a "Diligências online" para criar o seu próprio pedido de reembolso e fazer o acompanhamento da diligência ou enviar o pedido para o apartado de correio 36046 (28020 Madrid). Em qualquer caso, será indispensável a apresentação de faturas e comprovativos originais.

7. DILIGÊNCIAS NO CASO DE QUEIXA POR PARTE DO SEGURADO

A EUROP ASSISTANCE disponibiliza aos Segurados um Serviço de Reclamações cujo regulamento pode ser consultado na página Web www.europ-assistance.es. Os tomadores, segurados, beneficiários, terceiros prejudicados ou sucessores de qualquer um dos anteriores poderão apresentar queixas no tópico "Defesa do Cliente" do Web site ou dirigindo-se por escrito ao Serviço de Reclamações:

Morada: Serviço de Reclamações
Cl. Orense, 4 – Planta 14
28020- MADRID

O referido Serviço, que funciona de forma autónoma, atenderá e resolverá, num prazo máximo de 2 meses, as queixas escritas que lhe são diretamente dirigidas, cumprindo, desse modo, o disposto na Lei ECO/734/2004 de 11 de março e Lei 44/2002 de 22 de novembro.

Esgotado o recurso ao Serviço de Reclamações, o reclamante poderá apresentar a sua queixa à Comissão para a Defesa do Segurado e do Participante em Planos de Pensões (dependente da Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões), cuja morada é:

Pº de la Castellana, 44
28046- MADRID

8. SUB-ROGAÇÃO

A EUROP ASSISTANCE sub-roga-se, até ao total do custo dos serviços por ela prestados, nos direitos e ações que corresponderem ao Segurado contra qualquer pessoa responsável pelos direitos e que tenham dado origem à sua intervenção. No caso de as garantias realizadas em execução do presente contrato serem cobertas, total ou parcialmente, por outra entidade Seguradora, pela Segurança Social ou por qualquer outra instituição ou pessoa, a EUROP ASSISTANCE ficará sub-rogada nos direitos e ações do Segurado face à referida companhia ou instituição.

Para estes efeitos, o Segurado obriga-se a colaborar ativamente com a EUROP ASSISTANCE, prestando toda a ajuda ou facultando qualquer documento que possa considerar necessário.

Em qualquer caso a EUROP ASSISTANCE terá o direito a utilizar ou a solicitar ao Segurado a entrega do título de transporte (bilhete de comboio, de avião, etc.) por este detido, se os gastos de regresso tiverem corrido a cargo da EUROP ASSISTANCE.

9. RESPONSABILIDADE

Ocorrido um sinistro, a EUROP ASSISTANCE não assumirá nenhuma responsabilidade relativamente às decisões e intervenções que o Segurado adote que contrariem as suas instruções.

10. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

O Segurado e a EUROP ASSISTANCE submetem-se à legislação e jurisdição espanholas para os efeitos do presente contrato. O tribunal do Domicílio Habitual do Segurado terá competência para dirimir as ações decorrentes do contrato.

11. LIMITES GARANTIDOS

As garantias económicas que constam como limite em cada uma das prestações do presente contrato entendem-se como valores máximos acumuláveis durante a viagem.

GARANTIAS COBERTAS

Consideram-se animais de estimação e serão objeto do presente contrato apenas os cães e os gatos que tenham chip de identificação e/ou cumpram os requisitos previstos na legislação vigente para realizar uma viagem de avião.

Além disso, considerar-se-ão Animais de Estimação as aves (salvo aves de rapina), peixes e tartarugas de aquário.

Para o reembolso de qualquer despesa será indispensável a apresentação de faturas e comprovativos originais, assim como a cópia do cartão de saúde do animal de estimação atualizado nos casos em que isso seja obrigatório.

1.- Despesas Veterinárias no estrangeiro

No caso de doença ou acidente ocorrido no estrangeiro do Animal de Estimação Segurado, durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, a **EUROP ASSISTANCE** reembolsará os custos de tratamento veterinário e hospitalização no centro veterinário escolhido pelo Segurado **até um máximo de 500,00 euros.**

EM QUALQUER CASO ESTABELECE-SE UMA FRANQUIA DE 50,00 EUROS A CARGO DO SEGURADO EM TODOS E CADA UM DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS NECESSÁRIOS.

2.- Despesas Veterinárias no país de Domicílio Habitual

No caso de doença ou acidente ocorrido do Animal de Estimação Segurado, durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, a **EUROP ASSISTANCE** reembolsará os custos de tratamento veterinário e hospitalização no centro veterinário escolhido pelo Segurado **até um máximo de 300,00 euros.**

EM QUALQUER CASO ESTABELECE-SE UMA FRANQUIA DE 50,00 EUROS A CARGO DO SEGURADO EM TODOS E CADA UM DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS NECESSÁRIOS.

3.- Abate do Animal de Estimação

No caso de doença incurável ou acidente ocorrido durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, que torne necessário, segundo o veterinário, o abate do Animal de Estimação Segurado, a **EUROP ASSISTANCE** reembolsará as despesas resultantes do abate, enterro ou incineração do animal **até um limite de 600,00 euros.**

4.- Morte por acidente

No caso de morte por acidente do Animal de Estimação Segurado, durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, a **EUROP ASSISTANCE** reembolsará os custos resultantes deste facto, tais como despesas de veterinário, despesas de trasladação e despesas de enterro ou incineração **até um máximo de 300,00 euros.**

5.- Despesas de busca no caso de perda ou extravio do Animal de Estimação

No caso de perda ou extravio do Animal de Estimação durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, a **EUROP ASSISTANCE** reembolsará os custos de anúncios na imprensa e rádio para a sua localização **até um máximo de 300,00 euros e durante um máximo de 5 dias a contar da data do desaparecimento.**

6.- Indemnização por roubo ou extravio do Animal de Estimação

Se o Animal de Estimação for roubado ou se extraviar durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, a **EUROP ASSISTANCE** procederá à respetiva indemnização pelo valor do animal até um máximo de **600,00 euros por sinistro.**

7.- Despesas de permanência em residência para animais ou hotel

A **EUROP ASSISTANCE** reembolsará os custos de residência para o Animal de Estimação nos casos de hospitalização urgente do Segurado em consequência de uma doença ou acidente durante uma Viagem coberta pelo presente contrato e se não houver outra pessoa para cuidar do animal, **até um limite de 300,00 euros.**

8.- Acompanhamento de Animais de Estimação

Se, durante uma Viagem coberta pelo presente contrato, o Segurado não tiver possibilidade de se ocupar do Animal de Estimação devido a doença ocorrida, acidente ou falecimento, a **EUROP ASSISTANCE** organizará e assumirá a seu cargo a deslocação ida e volta (em comboio, em primeira classe, em avião em linha regular, em classe económica, ou em qualquer outro meio de transporte adequado) de uma pessoa residente no país do Domicílio Habitual do Segurado, de acordo com definições, designada pelo mesmo ou pela sua família, que assuma a responsabilidade pela devolução do Animal de Estimação Segurado ao Domicílio Habitual. **A Seguradora deverá apresentar a documentação comprovativa da propriedade do Animal de Estimação.**

9.- Despesas de anulação de Viagem não iniciada do Animal de Estimação

Garantir-se-á o reembolso **até um limite de 300,00 euros** das despesas de **anulação de Viagem do Animal de Estimação** que o Segurado assuma e que lhe sejam faturadas por aplicação das Condições Gerais de Venda, nos termos da legislação vigente aplicável e sempre que a Viagem for anulada antes da data do seu início e depois da subscrição do seguro, devendo ter decorrido, pelo menos, um período de 72 horas entre a contratação da apólice e o facto que dê origem ao cancelamento da Viagem e por uma das seguintes causas:

- doença ou falecimento do Animal de Estimação Segurado.
- Anulação da Viagem do Segurado por uma das seguintes causas:
 - Causas que afetem diretamente o Segurado: qualquer causa demonstrável através de documento comprovativo emitido por terceiros quer seja Profissional Qualificado, Organismo Público quer empresa privada, que seja imprevisível, inevitável e alheia à vontade do Segurado, que não seja abrangida pelas Exclusões indicadas a seguir e que

impossibilite, necessária e obrigatoriamente, a realização da Viagem nas datas contratadas.
Para efeitos da cobertura do seguro, no que respeita ao Segurado, entende-se por:

- Doença grave: a alteração ocorrida do estado de saúde de uma pessoa, verificada por um profissional de saúde, que obrigue o doente a permanecer acamado e implique a cessação de qualquer atividade, profissional ou privada.
- Acidente grave: qualquer lesão corporal ou dano material resultante de uma causa violenta, súbita, externa e alheia à intenção do acidentado, cujas consequências impeçam a deslocação normal a partir do seu Domicílio Habitual.

Ficam excluídos da cobertura os seguintes factos:

A) Qualquer causa que não seja demonstrada pela apresentação de documentação que certifique o motivo da anulação.

B) Os montantes que possam ser indemnizados ao Segurado ou Segurados por terceiros.

C) Atos do segurado:

1. A não apresentação por parte dos Segurados de qualquer um dos documentos indispensáveis para a Viagem (passaporte, bilhetes de avião, vistos, certificados de vacinas, etc.), salvo a não concessão de vistos por causas injustificadas, sempre que o Segurado tiver efetuado as diligências necessárias nos prazos e forma previstos para a sua concessão.

2. Os provocados intencionalmente pelo Segurado.

3. Os atos dolosos, as automutilações ou o suicídio.

4. Os que tenham a sua origem num ato de imprudência temerária, negligência grave ou resultantes de atos criminosos.

5. Qualquer acidente que ocorra se o Segurado estiver sob a influência de bebidas alcoólicas, drogas, estupefacientes, psicotrópicos, estimulantes e outras substâncias análogas.

Para a determinação da referida influência, independentemente do tipo de acidente envolvido, atentar-se-á aos limites fixados pela legislação aplicável em matéria de circulação de veículos a motor e segurança rodoviária no momento da sua ocorrência.

D) Eventos:

1. Guerras declaradas ou não, motins, atos de terrorismo, efeito de radioatividade, movimentos populares, encerramento de

fronteiras, assim como o incumprimento premeditado das proibições oficiais.

2. Qualquer desastre natural, como algum dos seguintes fenómenos da natureza: terremotos maremotos, inundações extraordinárias (incluindo os embates de mar), erupções vulcânicas, tempestade ciclónica atípica (incluindo os ventos extraordinários de rajadas superiores a 135 km/h, tornados, incêndio e temporais: Fenómeno meteorológico caracterizado por uma forte alteração na atmosfera, com a presença de raios, trovões, relâmpagos, vento e chuva intensa, neve ou granizo.)

3. Quarentena, salvo a Quarentena a que o Segurado está sujeito em cumprimento das ordens do médico que o está a tratar, epidemias ou poluição no país de destino.

4. Cancelamento de eventos, como os desportivos, culturais, sociais ou de lazer e entretenimento, salvo os que forem cancelados pelo próprio organizador do evento, que possam ser demonstrados pelo respetivo comprovativo e sempre que a presença no mesmo seja o principal motivo da Viagem, sendo que a Seguradora solicitará igualmente a documentação que demonstre a intenção de o Segurado marcar presença no evento, tais como bilhetes, reservas ou inscrições em que conste a data exata da sua realização.

5. Retirada do serviço (provisoriamente ou não) do meio de transporte devido a recomendação do fabricante ou autoridade civil ou portuária.

6. Os que cuja origem seja resultado de greves.

7. Os que cuja origem seja consequência de falha ou avaria do meio de transporte (excluindo-se danos em estradas ou caminhos de ferro devido a avalanches, neve ou inundações) se, no momento da contratação do seguro ou reserva da Viagem e/ou permanência ou idêntica, se tiver conhecimento prévio, salvo se for possível demonstrar que em consequência da avaria ou falha do meio de transporte que dê origem ao cancelamento do voo por ser o meio escolhido para chegar ao aeroporto de partida do voo contratado. A Seguradora solicitará a documentação necessária para demonstrar o cancelamento pela referida causa (parte de grua, atestado dos corpos de segurança ou comprovativo da empresa de transporte utilizada para chegar ao aeroporto) que deverá conter a data e a hora do incidente que provoca o cancelamento.

8. Insuficiência de participantes/reservas para a realização da viagem ou por "overbooking".

9. Os resultantes de falência, suspensão de pagamentos, desaparecimento ou incumprimento de contrato do prestador do serviço a que esteja vinculado o seguro contratado.

10. A ausência de imprevisto ou simples desejo de não querer viajar.

E) Situação laboral/financeira

1. Alteração de licenças de trabalho e/ou de férias do Segurado, salvo a realizada de forma unilateral por parte da empresa da qual o Segurado é empregado.

2. Alteração das circunstâncias económicas e financeiras do Segurado, salvo nos seguintes casos:

- O desemprego de empregados por conta de outrem, que tenham tido mais de seis meses de emprego indefinido e não tenham tido conhecimento da sua situação de desemprego aquando da contratação da Viagem.

- Ingresso numa nova empresa sempre que o referido ingresso ocorra depois da contratação do seguro e que, à data da contratação da Viagem, não era conhecido.

- Prorrogação do contrato laboral comunicada depois da data de contratação da Viagem.

- A transferência forçada do Segurado para fora do seu local de residência, por causas laborais, por um período superior a três meses, a mais de 300 km do seu Domicílio Habitual.

F) Doenças:

1. Existentes anteriormente: Os resultantes de doenças crónicas ou existentes anteriormente do Segurado, sempre que não sejam agravamentos inesperados e que impeçam a realização da viagem. Doenças crónicas ou existentes anteriormente de qualquer um dos Segurados que, depois de estabilizadas, tenham sofrido descompensações ou agravamentos no espaço de 30 dias anteriores à contratação da apólice.

2. A recusa por parte do Segurado em receber a visita do perito médico quando a Seguradora determinar a necessidade do referido perito.

3. Quando o objeto da viagem for o tratamento estético, uma cura, a falta ou contra-indicação de vacinação, a impossibilidade de continuar em certos destinos o tratamento medicinal preventivo aconselhado, a interrupção voluntária da gravidez, tratamentos de alcoolismo, o consumo de drogas e estupefacientes, salvo se tiverem sido prescritos por um médico e forem consumidos de forma adequada.

B. A ausência de imprevisto ou simples desejo de não querer viajar.

- o No que se refere a causas que não afetam diretamente o Segurado, estabelece-se igualmente que ficarão cobertos os seguintes casos: doença grave, lesão corporal grave ou falecimento do cônjuge ou membro da união de facto, pais, filhos, irmãos, avós, netos, sobrinhos, cunhados, genros, noras ou sogros. Se a doença ou acidente afetar algumas das pessoas referidas anteriormente, salvo o Segurado, entender-se-á como grave sempre que envolva a hospitalização ou risco de morte iminente.

O pedido de reembolso de despesas deverá ser acompanhado dos respetivos atestados médicos ou de danos, faturas originais do custo da Viagem contratada, comprovativo de pagamento das despesas de anulação e boletim de subscrição ou de reserva/bilhete original, assim como cópia do cartão de saúde do Animal de Estimação.

Em nenhum caso serão reembolsadas as despesas resultantes do pagamento com cartão de crédito, impostos, nem o montante do seguro da EUROP ASSISTANCE.

Ficam excluídas as despesas de anulação de Viagem não iniciada da pessoa a cujo bilhete está associado o do Animal de Estimação Segurado.

10.- Serviço de informação sobre animais de estimação em Espanha

A pedido do Segurado, a EUROP ASSISTANCE prestará informações por telefone de carácter geral sobre qualquer aspeto relacionado com o Animal de Estimação em Espanha, como, por exemplo:

- centros de acolhimento para animais de companhia;
- hotéis com admissão de cães e gatos;
- residências de férias para cães e gatos;
- documentação necessária para viajar com cães e gatos;
- seguro obrigatório e registo de cães perigosos;
- clubes de raças e associações de criadores;
- documentação necessária para obtenção do certificado de ascendência;
- concursos de beleza e comportamento;
- cemitérios de animais de estimação;
- cuidados de veterinários;
- serviço de banho e tosquia;
- serviço de apoio em caso de óbito;
- permanência em residência;
- envio de alimentos e comida ao domicílio;

assim como qualquer outra consulta relacionada com a posse de animais de estimação em Espanha.

EXCLUSÕES

As presentes garantias cessarão no momento em que o Animal de Estimação Segurado regressar ao Domicílio Habitual. Ficam excluídas com caráter geral as despesas que não tenham sido comunicadas previamente à EUROP ASSISTANCE e aquelas relativamente às quais não tenha sido obtida a respetiva autorização.

Em qualquer caso, ficam excluídas das garantias seguradas (salvo se expressamente incluídas na garantia) os danos, situações, despesas e consequências resultantes de:

1. doenças, lesões ou afeções existentes anteriormente, sofridas pelo Animal de Estimação Segurado antes do início da Viagem que se manifestarem no decurso da mesma;
2. revisões veterinárias de caráter preventivo (check-ups), tratamentos termais, tratamentos estéticos e os casos em que a Viagem tenha por fim receber tratamento veterinário ou intervenção cirúrgica, tratamentos de medicina alternativa (homeopatas, naturistas, etc.), as despesas resultantes de tratamentos de fisioterapia e/ou de reabilitação, assim como os relacionados com estes. Além disso, excluem-se o diagnóstico, acompanhamento e tratamento da gravidez;
3. a participação do Animal de Estimação Segurado em apostas, desafios e disputas;
4. as consequências resultantes da prática de desportos de inverno;
5. a prática de desportos de competição, assim como a prática de atividades perigosas ou de risco, tais como a deslocação em trenó, desportos de aventura e idênticos. Nestes casos, a EUROP ASSISTANCE intervirá e tomará a seu cargo apenas as despesas efetuadas a partir do momento em que o Animal de Estimação Segurado se encontra sob tratamento num centro veterinário.
6. Resgate de Animais de Estimação em montanha, vale, mar ou deserto;
7. atos dolosos do Tomador, Segurado ou titular de direitos destes;
8. atos negligentes no cuidado do Animal de Estimação Segurado;
9. epidemias e/ou doenças infecciosas de surgimento repentino e propagação rápida na população, assim como as provocadas pela poluição e/ou contaminação atmosférica;
10. guerras, manifestações, insurreições, movimentos tumultuosos populares, atos de terrorismo, sabotagens e greves, estejam ou não declaradas oficialmente; a transmutação do núcleo do átomo,

assim como das radiações provocadas pela aceleração artificial das partículas atómicas; movimentos telúricos, inundações, erupções vulcânicas e, em geral, os que resultem do desencadeamento das forças da natureza; qualquer outro fenómeno catastrófico extraordinário ou acontecimento que, devido à sua grandeza ou gravidade, sejam classificados de catástrofe ou calamidade.

11. Exclui-se expressamente qualquer causa que provoque o cancelamento ou anulação do voo contratado e não se encontre especificamente descrita como garantia coberta no artigo respetivo.

Independentemente do anterior, ficam particularmente excluídas as seguintes situações:

1. a aquisição, implantação-substituição de próteses, peças anatómicas de qualquer tipo, tais como colar isabelino;
2. o reembolso das despesas médicas, cirúrgicas e farmacêuticas cujo valor seja inferior a 50 euros.